



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



## LEI Nº 2714/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio, termo de colaboração e/ou termo de fomento com o Lar Joana D'Arc e dá outras providências.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 053 de 25 de Junho de 2019, oriundo do Projeto de Lei nº. 037, de 24 de Junho de 2019.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio, Termo de Colaboração e/ou Termo de Fomento com o **Lar Joana D'Arc**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na cidade de Tabapuã/SP, inscrita no **CNPJ nº. 45.128.378/0001-03**, inscrição Municipal nº- 1968, visando o repasse de recursos específicos para acolhimento de longa permanência para pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diferentes necessidades e graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer na família, ou para aqueles que se encontram com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situações de negligência familiar ou institucional, sofrendo abusos, maus tratos e outras formas de violência, ou com a perda da capacidade de auto cuidado.

**Art. 2º** - As obrigações da avença deverão estar descritas no Termo de Convênio, Termo de Colaboração e/ou Termo de Fomento, devidamente avaliado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** - A Entidade deverá prestar contas da utilização dos recursos financeiros repassados pelo município, até 31 de janeiro do exercício subsequente, durante o prazo de vigência do termo.

**Art. 4º** - As transferências serão homologadas por Ato do Poder Executivo.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de recursos vinculados à Assistência Social.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 25 dias do mês de Junho de 2019.

**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
Prefeita Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

**NILTON MEIRELI**  
Diretor Administrativo

